



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 7BB34360E341AF92995183A3548E0503D4C681AF

PROCESSO DE LICITAÇÃO 024/FMS/2022

Dispensa nº 006/FMS/2022

OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO-GERAL E PSQUIATRA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI N. 8.666/93.

CONTRATADAS

G & R CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.965.117/0001-48, com sede na Rua Alexandre Barroca, nº 300, São Francisco, município de Muriaé/MG, CEP. 36.881-016, neste ato representado pelo Dr. Gustavo Gusman Matias de Oliveira, CRM/SC n. 31290;

A D M PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.459.051/0001-09, com sede na Avenida Caramuru, nº 2450, Republica, município de Ribeirão Preto/SP, CEP. 14030-000, neste ato representado pelo Dr. Allan Depizol Magalhães, CRM/SC n. 30443;

DIAGNOSIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.667.502/0001-46, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2333, Ribanceira do Sul, município de São João Batista/SC, CEP. 88240-000, neste ato representado pelo Dr. Gabriel Henrique de Castro Ricardo, CRM/SC n. 31755;

NAYARA FELIPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.911.022/0001-30, com sede na Rua Adailton Marcos Soares, nº 120, Tajuba I, município de São João Batista/SC, CEP. 88240-000, neste ato representado pela Dra. Nayara Felipe de Mello e Silva, CRM/SC n. 32781;

RODRIGO FRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.662.047/0001-84, com sede na Rua João Meirelles, nº 929, apto 11, bloco 6, Abraão, município de Florianópolis/SC, CEP. 88085-201, neste ato representado pelo Dr. Rodrigo Machado Franco Rodrigues, CRM/SC n. 33078; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEFARAD CLÍNICA DE PSICANALISE E PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.633.330/0001-85, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 295, Centro, município de São João Batista/SC, CEP. 88240-000, neste ato representado pelo Dr. César Augusto Carús Goulart, RQE n. 11136.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA

No que se refere à previsão legal, transcrevem-se os artigos 24, inciso IV, e 26, ambos da Lei n. 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou **comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os **bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa** e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

[...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso **III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.¹ (Grifo não original)

QUANTO À CARACTERIZAÇÃO DA URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO QUE POSSA OCASIONAR PREJUÍZO OU COMPROMETER A SEGURANÇA DE PESSOAS

Resta claro que não houve “emergência fabricada por ausência de planejamento”, já que a Administração participou de processo licitatório, todavia, os fatos supervenientes fogem de sua alçada.

O que aconteceu é que foram noticiadas ausências de pagamento por parte das empresas aos profissionais médicos e, por consequência, houve suspensão de atendimento e, até, saída de médico, ou seja, prejuízo ao atendimento da população, uma afronta ao direito à saúde.

¹ BRASIL. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 17 mar. 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUANTO À RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os profissionais médicos já atendem no Município, apenas haverá modificação de contratação, que passará a ser direta. Cabe registrar que manter os mesmos profissionais é importante para o atendimento humanizado, visto que as pessoas já possuem vínculos com os profissionais e estes acompanham a trajetória clínica do paciente.

No que tange aos valores, são aqueles já recebidos por meio das empresas contratadas e detentoras das atas, que decorreu de pesquisa de mercado e, ainda, com aplicação dos descontos dados durante o processo licitatório.

Os processos administrativos para apurar a responsabilidade das empresas foram abertos em 08/12/2022 e, então, houve rápido trâmite para que os pagamentos fossem direcionados aos profissionais. Estes valores correspondem à competência de novembro (20/10 a 20/11), só que os profissionais estão trabalhando desde então.

PREÇO E PAGAMENTO

O valor total devido à CONTRATADA:

- G & R CLÍNICA MÉDICA LTDA é de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais);

- A D M PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA é de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais);

- DIAGNOSIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA é de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais);

- NAYARA FELIPE LTDA é de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais);

- RODRIGO FRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); e

- SEFARAD CLÍNICA DE PSICANALISE E PSICOLOGIA LTDA é de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

Dotação
27 - 08.001.10.301.0004.2033.3.1.90.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

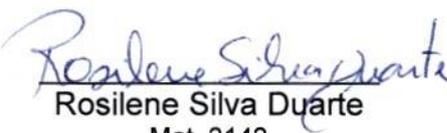
PRAZO: A A.F. advinda desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

São João Batista, 22 de dezembro de 2022.

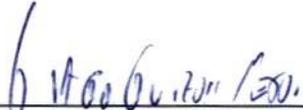
Comissão Permanente de Licitação:



Juliano Grime
Mat. 10057
Presidente



Rosilene Silva Duarte
Mat. 2142
Secretária



Tiago Guizoni Neto
Mat. 10.881
Membro Titular

6